

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 48/2025

DATA: 21 de agosto de 2025

DEMANDA: Participação no XXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE OUVIDORES

DEMANDANTE: Samira Bevilaqua

ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Ouvidoria da ARES-PCJ

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4°, §1°, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 81 (oitenta e um) municípios, população atendida de aproximadamente 10,9 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

O **Congresso Brasileiro de Ouvidores**, promovido pela Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman – ABO, é o principal fórum nacional dedicado ao fortalecimento e à inovação das ouvidorias públicas e privadas. O evento reúne profissionais de diferentes setores, possibilitando a troca de experiências, o debate de desafios comuns e a difusão de práticas de excelência em defesa dos direitos dos cidadãos.

O evento possibilitará:

- Aperfeiçoamento técnico e institucional: atualização em relação às melhores práticas de ouvidoria, novas metodologias de atendimento e mecanismos inovadores de escuta e mediação.
- **Troca de experiências**: interação com ouvidores de diferentes setores, permitindo benchmarking e identificação de soluções aplicáveis ao contexto da ARES-PCJ.
- Fortalecimento institucional: presença da Agência em um espaço de referência nacional reforça o compromisso com a transparência, a participação social e a melhoria contínua dos serviços regulados.
- Alinhamento às necessidades do cidadão: ao discutir boas práticas e inovações, o
 congresso contribui para que as ouvidorias estejam cada vez mais conectadas às
 expectativas da população, desempenhando papel estratégico no aperfeiçoamento
 das políticas públicas e no relacionamento entre instituições e cidadãos.



 Capacitação alinhada ao cargo: como Ouvidora da ARES-PCJ, minha participação contribuirá diretamente para o aprimoramento da atuação da Ouvidoria, em consonância com as demandas dos cidadãos e os desafios contemporâneos da regulação de serviços públicos.

A **Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman – ABO** é a entidade organizadora única e exclusiva do Congresso Brasileiro de Ouvidores, com exclusividade na realização, configurando **inexigibilidade de licitação** nos termos do art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

Inscrição da Ouvidora, Samira Bevilaqua, XXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE OUVIDORES, a ser realizado entre 03 e 05 de novembro de 2025, na de São Paulo, organizado pela **Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman – ABO**.

Trata-se de **objeto comum**, cujo padrão e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais.

2) QUANTITATIVOS

1 (uma) inscrição para participar do XXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE OUVIDORES. Participante: Samira Bevilaqua - Ouvidora.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serviço: Inscrição no XXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE OUVIDORES.

Carga horária: 20 horas Local: São Paulo / SP

Data: 03 a 05 de novembro de 2025.

Público-alvo: Ouvidores de instituições públicas e privadas, gestores e profissionais de diversas áreas

do conhecimento.

4) PREÇO ESTIMADO

Valor de inscrição: R\$ 1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais), até 31/08/2025.

Desconto negociado: 9% sobre o valor total da inscrição

Valor final: R\$ R\$ 1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais), até 31/08/2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar, o qual declarou a viabilidade considerando a essencialidade da aquisição das cotas de patrocínio para atender a demandas da ARES-PCJ, bem como a existência de disponibilidade financeira e o planejamento da Agência Reguladora.

CONTRATAÇÃO DIRETA

Em razão da inviabilidade de competição no caso, a adesão pretendida neste Termo de Referência enseja **inexigibilidade licitatória**, fundamentada no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 45 e 46 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Contratação direta por inexigibilidade.

DOCUMENTAÇÃO

O prestador de serviço classificado em primeiro lugar, deverá apresentar os seguintes documentos para a sua contratação:

- a) <u>Ato Constitutivo</u>, <u>Estatuto ou Contrato Social em vigor</u>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) <u>Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)</u>, o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
- c) <u>Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)</u> (https://certidoes.cgu.gov.br/).

A apresentação de outros documentos de habilitação foi dispensada, conforme artigo 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazos de validade vencidos.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme artigo 79 parágrafo único da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho e pedido de compra emitidos pela ARES- PCJ.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para a confirmação das inscrições será de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho, autorização ou pedido de fornecimento.

RECEBIMENTO

O <u>recebimento provisório</u> fica dispensado com base no artigo 98, II, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

O <u>recebimento definitivo</u> ocorrerá após a realização do evento, momento que será verificado a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o prestador de serviço refazê-lo ou compensá-lo.



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão e entrega da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo fornecedor, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- d) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;
- e) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;



- g) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- i) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- k) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- l) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- m) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PENALIDADES

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação, será de R\$ R\$ 1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica,* da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

SAMIRA BEVILAQUA OUVIDORA